

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal Gabinete do Secretário

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 133, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Prazo para atender Comuniquê-se:

NOME	CPF/CNPJ	Comuniquê-se	PRAZO	PROCESSO
SYLVIO AYRTON TEIXEIRA	035.208.778-13	348/2022	30 dias	SB. 65409/2021

Assunto: Prazo para celebração de Termo de Compromisso Ambiental de reparação de dano (TCA):

NOME	CPF/CNPJ	Comuniquê-se	PRAZO	PROCESSO
IRINEU CALLEGARI	527.140.638-53	347/2022	15 dias	SB. 122609/2022

SMA-204, em 16 de dezembro de 2022

PATRICIA FORTE GOMES

Diretora da Seção de Fiscalização Ambiental- SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

REGINA C. DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

mecanismo existente anteriormente no espaço (com canaletas plásticas brancas, sem necessidade de furos ou quebras de paredes), readequação da rede elétrica da cozinha para evitar quedas de energia (utilizando o mesmo sistema de canaletas), instalação de peças novas e substituição de maçanetas, fechaduras, fechos, cremonas, varelas e dobradiças das portas e janelas do Casarão, utilizando o mesmo padrão das peças já instaladas no espaço, mantendo-se assim a integridade do local. Informou que apenas quatro pessoas irão se instalar e que os atuais seis funcionários do Centro de Referência serão transferidos para outros locais; o Cerimonial do Prefeito não será transferido para lá. Serão trocadas algumas peças do mobiliário e levada uma mesa para reuniões. Informou também que a rede lógica permanecerá no local após a saída do Gabinete, uma vez que atualmente não há. O conselheiro Maurício salientou que é positivo que esta transferência seja temporária e que estas melhorias permaneçam no local; também destacou que é importante que isso não impeça a população de frequentar a Chácara Silvestre. A conselheira Bruna observou que é importante que o Conselheiro solicite que estas benfeitorias sejam registradas num relatório fotográfico a ser anexado ao processo de tombamento da Chácara, que foi aceito pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h10.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

RESOLUÇÃO GSC Nº 12/2022

Ligia de Oliveira Ramos, Secretária de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente Resolução que conclui o processo das pré-conferências setoriais conforme diretrizes estabelecidas na Resolução GSC nº 10/2022 e,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o calendário de jogos da Copa do Mundo de Futebol, e dificuldades encontradas no agendamento de reuniões neste período, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal deliberou por estender o prazo previsto no Art.º 5 da Resolução GSC nº 10/2022, de 02 de dezembro de 2022 para 09 de dezembro de 2022;

Art. 2º Foram concluídas as pré-conferências, e efetivadas as indicações de delegados para a Conferência Municipal de Políticas Culturais, conforme critérios de proporcionalidade definidos no Art. 2º Item III da Resolução GSC nº 10/2022. Segue detalhamento na planilha abaixo:

SETORIAL	PARTICIPANTES PRÉ-CONFERÊNCIA	DELEGADOS INDICADOS
Alvarenga	12	1
Alves Dias	13	1
Artes Cênicas	29	2
Artes Integradas e Infância	25	1*
Artes Visuais	39	3
Audiodisual SBC	61	5
Carnaval	52	5
Circo de Rua SBC	24	2
Coletivo Reggae	18	1
Cultura Hip Hop	53	5
Cultura Marginal	24	2
Cultura Popular	21	2
Cultura Rock	57	5
Economia Criativa	112	8
Economia Solidária	36	3
GEEK	26	2
LGBTQIAP+	14	1
Literatura	30	3
Memória e Patrimônio e Museu	24	2
Montanhão	21	2
Música	27	2
Povos tradicionais de Matriz Africana	62	5
Saúde e Inclusão	17	1
Servidores	26	2
Todas as Mulheres	19	1
TOTAL	842	66

* A setorial não indicou devidamente um segundo delegado ao qual tinha direito, dentro das regras estabelecidas, conforme deliberado em reunião extraordinária da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas Culturais, no dia 06/12/2022.

Art. 3º As seguintes setoriais não cumpriram os requisitos mínimos previamente estabelecidos e não prosseguiram:

- Arte de Rua;
- Empreendedorismo e Inovação;
- Leituras e Bibliotecas;
- Território Centro.

Art. 4º As situações omissas serão resolvidas pela Secretária de Cultura e Juventude;

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2022.

LIGIA DE OLIVEIRA RAMOS
Secretária de Cultura e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GSC Nº 007/2022

FOMENTO DE PARCERIA/PATROCÍNIO ATRAVÉS DA OFERTA DE PROJETOS CULTURAIS, EVENTOS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, torna público que estarão abertas neste Município as inscrições para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTAR AÇÕES DE PARCERIA/PATROCÍNIO ATRAVÉS DA OFERTA DE PROJETOS CULTURAIS, EVENTOS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

PREÂMBULO

O Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Cultura e Juventude, faz saber a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, estará fomentando ações de parceria/patrocínio, sem quaisquer ônus ou encargos à administração pública, através do recebimento de inscrições de pessoas jurídicas que tenham interesse em oferecer para a municipalidade projetos culturais, eventos e atrações artísticas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I. DO OBJETO

Art. 1º O objeto deste Edital é fomentar parceria/patrocínio através da oferta de projetos culturais, eventos e atrações artísticas em suas mais diferentes linguagens a serem realizados em ruas de lazer e/ou vias públicas que farão parte do calendário anual de eventos da Secretaria de Cultura e Juventude, fomentando a diversidade e

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete da Secretária

Ata da 106ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, constituído pela Portaria nº 10.032, de 28 de abril de 2022, realizada na Divisão de Preservação da Memória (Rua João Pessoa, 236, Centro, São Bernardo do Campo), em 07 de dezembro de 2022. Participaram da reunião os conselheiros: Anna Carolina Rocha Soares (Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA), Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SP); Elizabeth Moreira Andreatta Moro (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP), Fernando Bonisio (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT), Maurício Brigatto Cypriano (Sociedade Amigos do Jardim das Américas – SAJA) e Paulo Alexandre Mota (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA). 1º Item dos Informes: Solicitação de tombamento da Capela Santo Antônio (SB 62549/2022-342º Item dos Informes: Solicitação de tombamento e Registro Imaterial Terrestre Ilê Iyeyê-ô Axé Ayá Intelê (SB 89106/2019-78). 1º Item da Pauta: 1. Relatório ECOVIAS – Árvore dos Carvoeiros (Ofício ECO 2022 CSU 1797). Os conselheiros acataram a solicitação (180 dias para atender às medidas mitigadoras: cercamento da área ao redor da árvore e instalação de iluminação verde sob a árvore), que deverá ser respondida através de ofício endereçado à concessionária, salientando a importância da execução das obras com maior brevidade possível. 2º Item da Pauta: Casarão da Chácara Silvestre (instalação do Gabinete no Prefeito). Fernando informou que o Paço Municipal apresenta grave problema de infiltração de águas de chuva, sobretudo nos 18º e 19º andar, onde se situam, respectivamente, o Gabinete do Prefeito e o Salão Nobre do Paço. Para realização de obras para solucionar o problema, o Gabinete será transferido provisoriamente, por um período estimado de cinco a seis meses, para o Casarão da Chácara Silvestre, onde atualmente funciona o Centro de Referência das Culturas Populares Tradicionais. Por se tratar de um bem cultural tombado, essa medida foi enviada para ciência do Conselho. A conselheira Elizabeth perguntou se haveria um aumento significativo do fluxo de pessoas no local. O presidente Fernando informou que não se pretende provocar grande impacto no local, e fez a leitura das informações a ele repassadas das ações necessárias para a devida instalação do Gabinete: instalação de rede lógica, utilizando o mesmo

inclusão social.

Art. 2º O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

Art. 3º Na eventual concorrência de Proponentes para a parceria/patrocínio dos serviços, a escolha procederá de forma imparcial, assegurando os princípios da isonomia e da impessoalidade.

Art. 4º A intenção do proponente em ofertar projetos culturais, eventos e atrações artística sem suas mais diferentes linguagens deverá ser formalizada por meio de ofício assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, e, em caso de procurador nomeado, com a apresentação do instrumento que o habilita a tanto; acompanhado da Ficha de Inscrição, nos moldes do Anexo I do presente instrumento, contendo a proposta de parceria/patrocínio e os documentos apresentados pelo doador juntamente com os documentos fiscais dos serviços ofertados.

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 5º Qualquer pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras em situação regular no País, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas legais e preconizadas neste Edital.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º As inscrições poderão ser realizadas pelo e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br, mediante o envio em anexo dos documentos abaixo elencados ou entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura e Juventude, situada na Rua Kara, n.º 105, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, São Paulo, aos cuidados do Gabinete da Secretaria de Cultura e Juventude, informando o número do Edital.

I - Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, disponível no site <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>;

II - Ofício com proposta de parceria/patrocínio, contendo a descrição, características, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos projetos culturais, eventos e atrações artísticas em suas mais diferentes linguagens;

III - Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

IV - Cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento pertinente no caso de sociedades anônimas, com a relação atualizada dos atuais dirigentes – se pessoa jurídica;

Art. 7º No ato da formalização da parceria/patrocínio poderão ser solicitados outros documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Serão indeferidas as inscrições que não atenderem os termos estipulados no presente Edital.

V. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 9º A empresa classificada deverá arcar com todas as despesas necessárias, para a realização da apresentação.

Parágrafo Único: Caso o escopo do projeto demande ações artísticas e de economia criativa, a Secretaria de Cultura e Juventude indicará artistas, artesãos e empreendedores com residência comprovada no Município, dentre os cadastrados em seus bancos de dados, para contratação sob a responsabilidade do Proponente.

VI. DO PROCESSAMENTO DA PARCERIA/PATROCÍNIO

Art. 10º São atribuições do Gabinete da Secretaria de Cultura e Juventude:

I - Receber o ofício contendo a intenção da oferta do serviço e documentos correlatos, analisar sua compatibilidade com os termos do Edital, deferindo total ou parcialmente, ou ainda, indeferindo a inscrição;

II - Consultar os órgãos municipais ou áreas pertinentes do Município de São Bernardo do Campo acerca do interesse na aceitação da proposta apresentada, mediante obrigação de comunicação formal ao Proponente;

III - Solicitar ao Proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;

IV - Formalizar a oferta da parceria/patrocínio mediante termo formal – Termo de Parceria/Patrocínio, o qual será posteriormente divulgado, em campo próprio no site da Secretaria de Cultura e Juventude, bem como publicado no Diário Oficial (Notícias do Município).

VI. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11º A gestão e fiscalização da execução das parcerias/patrocínios relativas a este edital será efetivada pela Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 12º O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do proponente e nem confere à Secretaria de Cultura e Juventude responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

Art. 13º A Secretaria de Cultura e Juventude se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente Edital e seu Anexo.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento Público poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 15º As comunicações com o Proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição.

Art. 16º Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Art. 17º Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2022.

LIGIA DE OLIVEIRA RAMOS
Secretária de Cultura e Juventude

Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

Resolução CMAS nº 596/2022

Dispõe sobre suspensão de manutenção de inscrição 2022 de OSC- Organização da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 420ª, ocorrida de forma presencial, em 24 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a suspensão de manutenção de inscrição 2022 de OSC- Organização da Sociedade Civil neste Conselho, a saber:

a) CRECHE JESUS DE NAZARETH

JUSTIFICATIVA: A manutenção de inscrição da OSC está suspensa por 120 (cento e vinte) dias a partir de 12/11/2022 (visita realizada pela Comissão de Inscrição) para adequação e reorganização do serviço.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/11/2022.

São Bernardo do Campo, em 16 de dezembro de 2022.

MARGARETE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 597/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para o financiamento do Governo Federal - ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Extraordinária nº 90ª, ocorrida de forma presencial em 01 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre Plano de Ação para o financiamento do Governo Federal - ano 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022.

São Bernardo do Campo, em 16 de dezembro de 2022.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente do CMAS/SBC

Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo

COMUNICADO N 49/2022- FSSSBC

FESTIVAL DE VERÃO 2023

O Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo torna pública a pretensão de promover o Festival de Verão no Paço Municipal de São Bernardo. Para a realização serão aceitas propostas de patrocínio de Empresas de Eventos que possam patrocinar integralmente, individualmente ou apresentando um grupo de patrocinadores, todos os itens necessários para a produção do evento, incluindo desde a montagem e desmontagem de toda a infra-estrutura, com som, iluminação, palco, isolamento do local, armazenamento dos alimentos que serão recebidos, instalação dos quiosques, abastecimento e instalações para camarim dos artistas até as questões relacionadas ao entretenimento, com show de artistas renomados ao mercado da música, no mínimo aos sábados e domingos, e demais atividades, para os dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de janeiro de 2023.

A entrada deverá ser 1kg de alimento não perecível que serão destinados por meio do Banco de Alimentos Municipal, bem como a cessão de 05 barracas de economia solidária para as Entidades do Terceiro setor cadastradas no FSSSBC. Não serão permitidas a comercialização de itens alimentícios nas barracas cedidas às Entidades.

O Município responderá pela cessão do espaço, bem como pelo apoio do trânsito, da Guarda Municipal e dos serviços de Saúde.

As propostas devem ser apresentadas de acordo com o Edital 001/2022, disponível em <http://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/como-colaborar>, devendo o interessado encaminhar, por ofício, sua oferta e documentos, através do e-mail fundo.social@saobernardo.sp.gov.br até o dia 23 de dezembro de 2022, às 17 horas, para serem analisadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o FSS tentará conjugá-las em benefício de um Evento mais completo. Na impossibilidade e sendo as propostas semelhantes na oferta, promover-se-á o sorteio. Caso haja uma proposta que sobressaia em razão de ter previsto o Evento em sua integralidade, sem quaisquer ônus ao Município, a mesma será preferida. A proposta considerada apta será divulgada em Imprensa Oficial Notícias do Município.

Maria Aparecida Gonzaga Ceban
Fundo Social de Solidariedade